



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO Nº 147/20245

Editais de pregão eletrônico para Registro de Preços para aquisição de material elétrico para uso das diversas secretarias municipais.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação.

Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

Critério de julgamento: Menor Preço Por Item

Natureza da Licitação: Registro de Preços

Licitação preferencial às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Modo de disputa: Aberto

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **17 de junho de 2025, às 08hrs**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **07h59min** da data de abertura, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que realizará licitação, destinada ao recebimento de proposta para **material elétrico para uso das diversas secretarias municipais**. As especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I - Termo de Referência, que acompanha este Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº. 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 3695/2024 e 3698/2024, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio designados pela Portaria Municipal nº 15.218/2023.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para **aquisição de material elétrico para uso das diversas secretarias municipais**, conforme descrição do Termo de Referência - Anexo I.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 - Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 - As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

2.3 - É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.5 - O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.3, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3 – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas e inseridas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

3.2.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação **e especificações técnicas previstas neste edital;**

3.2.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3.2.3 - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

3.2.4 - que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

3.2.5 - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

- 3.2.6 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- 3.2.7 - que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
- 3.2.8 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 3.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.1 – Quando for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6 - Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- 3.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - PROPOSTA

- 4.1 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

4.2 - Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes dos Anexos II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação de marca, valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, para o fiel cumprimento do objeto licitado.

4.3 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante.

4.4 - Após a negociação do preço, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (Modelo Anexo II).

4.5.1 - No anexo da proposta resultante de lances deverá constar, sob pena de desclassificação da proposta:

- a) nome da empresa;
- b) número de CNPJ;
- c) numeração do item;
- d) descrição completa do item ofertado;
- e) valor unitário de cada item;
- f) valor total para cada item, ou seja, a multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários, expresso em reais, com 02 (duas) casas decimais, englobando a tributação, os custos de entrega, quando for o caso, e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- g) **Marca do produto cotado.**

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Será exigida documentação de habilitação somente do licitante vencedor.

5.1.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, num prazo de até 02 (duas) horas contados da classificação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.5 – DEMAIS DECLARAÇÕES ASSINADAS POR REPRESENTANTE LEGAL

Declarações, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Cláusula 2.4 deste Edital;
- c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e) Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.
- f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como () microempresa ou () empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8538/2015 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte, se for o caso, marcar com um “X” na opção correta).



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

OBS.: As condições estabelecidas da letra “a” até “g”, poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa).

h) **Declaração de que a empresa se responsabiliza pelo cumprimento à Lei Federal 12.305/2010, em caráter da logística reversa com o recolhimento dos resíduos gerados.**

5.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 - O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3 - A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 - Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que:



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6- Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de:

7.7.4.1 - Para itens com valor de referência até R\$ 50,00 – A diferença entre lances será de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo de real) no valor unitário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

7.7.4.2 - Para itens com valor de referência acima de R\$ 50,01 até R\$ 200,00 a diferença entre lances será de no mínimo R\$ 0,10 (dez centavos de real) no valor unitário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.2 - Para itens com valor de referência acima de R\$ 200,01 a diferença entre lances será de no mínimo R\$ 1,00 (um real) no valor unitário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5 - Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.7 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8. MODO DE DISPUTA

8.1 - Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as seguintes regras:

8.2 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.2.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.4 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.salvadorodosul.rs.gov.br – aba licitações.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4 - O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 – Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 - A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5 - Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2 - As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4 - A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

11.5 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de 10 (dez) minutos após a abertura do prazo no sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

12.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.7 - O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2 - O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e Cláusula 9 deste Edital.

14.3 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

14.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Boletim Oficial Municipal, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

14.5 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

14.6 - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14.7 - Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

14.8 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

14.9 - A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da regulamentação municipal.

14.10 - A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

14.11 - A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

14.12 - O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

14.13 - O transcurso do período citado na Cláusula 14.14 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

14.14 - É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

15. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

15.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

15.1.1. for liberado;

15.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

15.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

15.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.2 - No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

15.3 - O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

15.4 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

15.5 - A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

15.5.1. pelo decurso do prazo de vigência;

15.5.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

15.5.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

15.5.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.6 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da regulamentação municipal.

16 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e mediante a emissão da Nota Fiscal, contado o prazo a partir do aceite da Secretaria Responsável.

15.2 – Conforme Decreto Municipal nº 3.459 de 17 de março de 2022, os documentos fiscais referentes ao faturamento das operações realizadas deverão ser adaptados e deverá constar obrigatoriamente destacado na nota fiscal:

15.2.1 - a retenção do IRRF a ser retido pelo Município; e

15.2.2 - informação na NF caso a entidade ou empresa (Pessoa Jurídica) enquadre-se nas hipóteses em que não haverá retenção (art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012).

15.3 - Com base no art. 10º, parágrafo 5º do Decreto nº 3698 de 24 de janeiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal 14.133/2021, na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Parágrafo Único: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 19.2.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6 - A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

17.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

18.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br> e no sítio eletrônico da Administração Municipal.

18.3 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, quando o substituir, responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

18.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio quando o substituir, no processo de licitação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3 - A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Salvador do Sul, 03 de junho de 2025.

José Laerce Morales Cezar
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Salvador do Sul

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana

Necessidade da Administração: Aquisição de material elétrico.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - A presente contratação visa atender à necessidade contínua de fornecimento de materiais elétricos para a manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, vias públicas, unidades administrativas e demais equipamentos públicos sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

O fornecimento regular desses materiais é fundamental para garantir o pleno funcionamento da iluminação pública, segurança dos prédios públicos, continuidade dos serviços essenciais, e o bem-estar da população usuária dos espaços públicos.

A aquisição visa suprir demandas de curto, médio e longo prazo, abrangendo itens como cabos, disjuntores, luminárias, tomadas, interruptores, reatores, lâmpadas LED, eletrodutos e outros componentes indispensáveis à infraestrutura elétrica.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, prevenir falhas operacionais, e evitar situações de risco elétrico, conforme os princípios da eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1- A contratação de material elétrico é necessária para atender à manutenção, reposição e melhorias nas instalações elétricas na iluminação pública e demais demandas do município, garantindo o funcionamento adequado dos serviços e a segurança de servidores e usuários. A medida visa assegurar a continuidade de serviços essenciais e está alinhada ao planejamento institucional, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada materiais elétricos; Para tanto segue quantia,



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

ITEM	UN	QTD	MÉDIA	TOTAL
Base para relé fotoelétrico em polipropileno tratado com estabilizadores de alta resistência a raios ultravioleta, própria para instalação ao tempo, fixada em poste com fixação por parafuso possuindo suporte com acabamento galvanizado a fogo, mínimo de 2 (dois) milímetros de espessura, que contém dupla furação, contatos internos de latão estanhado, capacidade mínima de 15A em 127V e 10A em 220V, com grau IP mínimo de 54, comprimento mínimo dos cabos de ligação igual a 500 (quinhentos) milímetros, conforme NORMA ABNT.	UN	300	R\$ 8,1475	R\$ 2.444,24
Bobina BCA 32-40-220V (Equipamentos instalados marca WEG)	UN	50	R\$ 54,5015	R\$ 2.725,08
Bobina BCA 9-25-220V (Equipamentos instalados marca WEG)	UN	80	R\$ 46,4375	R\$ 3.715,00
Braço 3 metros, galvanizado a fogo, padrão RGE – CPFL	UN	200	R\$ 243,1270	R\$ 48.625,39
BRAÇO DE 2,0M DESCRIÇÃO: Braço curvo de Iluminação Pública, tipo cisne para Luminárias de LED, com 2,0m de comprimento, confeccionado em tubo de aço carbono de acordo com a norma ABNT-SAE 1010/1020, com diâmetro externo com encaixe de 48,3mm e parede com espessura mínima de 1,50mm. Tubo sem emendas e com rebarbas removidas. Projeção horizontal de 1770mm e projeção vertical de 1420mm com sapata de fixação em perfil “U” com 370mm de comprimento nas dimensões de 76mm x 27mm x 3,75mm com dois furos de Ø18mm, sendo um oblongo para fixação e um furo de Ø18mm para saída dos cabos. Acabamento com galvanização a fogo de acordo com a norma NBR 6323.	UN	200	R\$ 183,6692	R\$ 36.733,84
Braço Galvanizado Reto, 1metro x 25,4mm, E-40 para iluminação publica	UN	100	R\$ 73,7186	R\$ 7.371,86
Braço Galvanizado Reto, 2metros x 25,4mm, E-40 para iluminação publica	UN	60	R\$ 99,0236	R\$ 5.941,42
Cabo multiplex 4x16mm Alumínio	M	400	R\$ 9,7361	R\$ 3.894,46
Cabo multiplex 4x16mm Alumínio	M	1.000	R\$ 9,7361	R\$ 9.736,14
Cabo PP flexível 2x2,5mm	M	100	R\$ 6,6040	R\$ 660,40
Cabo PP flexível 3x2,5mm	M	100	R\$ 6,6025	R\$ 660,25
Cabo PP flexível 4x2,5mm	M	1.000	R\$ 8,7761	R\$ 8.776,05
Capacitor eletrolítico de Partida 243 - 292UF 330V	UN	20	R\$ 29,0132	R\$ 580,26
Capacitor eletrolítico de Partida 40 UF 440 Vca	UN	20	R\$ 35,4478	R\$ 708,96



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Cascata cortina com 200 LEDs, branco frio, 220 Volts, 8 funções com memória, galhos assimétricos, medindo no mínimo 5 metros de comprimento, fio branco, com entrada tomada macho-fêmea.	UN	30	R\$ 108,3305	R\$ 3.249,91
Cascata cortina com 200 LEDs, branco frio, 220 Volts, 8 funções com memória, galhos assimétricos, medindo no mínimo 5 metros de comprimento, fio branco, com entrada tomada macho-fêmea.	UN	20	R\$ 108,3305	R\$ 2.166,61
Chave boia elétrica para controle de nível de caixa d'água, com cabo de 2 metros	UN	50	R\$ 52,7960	R\$ 2.639,80
Chave contactora trifásica – 25 bobina 220V (Equipamentos instalados marca WEG)	UN	40	R\$ 149,8331	R\$ 5.993,32
Chave contactora trifásica – 40 bobina 220V (Equipamentos instalados marca WEG)	UN	40	R\$ 317,2616	R\$ 12.690,47
Chuveiro elétrico multi temperatura de no minino 6800W	UN	10	R\$ 66,7632	R\$ 667,63
Conector aluminio 1 parafuso para cabo multiplex	UN	170	R\$ 10,0829	R\$ 1.714,09
Conector de derivação perfurante CDP70	UN	400	R\$ 9,0726	R\$ 3.629,03
Fio 1,5mm solido	M	200	R\$ 1,5844	R\$ 316,87
Fio 1,5mm sólido	M	1.000	R\$ 1,5844	R\$ 1.584,37
Fio 2,5mm solido	M	400	R\$ 2,5101	R\$ 1.004,04
Fio 2,5mm solido	M	1.000	R\$ 2,5101	R\$ 2.510,09
Fio 4mm sólido	M	2.000	R\$ 3,9755	R\$ 7.951,10
Fio paralelo 2,5mm	M	1.000	R\$ 3,9415	R\$ 3.941,51
Fio paralelo 2,5mm	M	1.500	R\$ 3,9415	R\$ 5.912,26
Fita auto fusão - 19mmx10m	RL	25	R\$ 27,2234	R\$ 680,59
Fita isolante alta aderência – antichama; espessura mínima 0,18mm; largura mínima de 19 mm, em rolos de 20 (vinte) metros; atendendo à norma NBR 5.037	RL	150	R\$ 15,5430	R\$ 2.331,45
Lâmpada de LED Bulbo 12 Watts 220volts – eficiência luminosa mínima de 88 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 1.060 lm, fator de potência mínimo de 0,70, IRC mínimo de 80, ângulo de abertura do feixe luminoso de 180º a 220º, temperatura de cor a 6.500 K, soquete E-27, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia de 2 anos.	UN	80	R\$ 4,3494	R\$ 347,95
Lâmpada de LED Bulbo 12 Watts 220volts – eficiência luminosa mínima de 88 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 1.060 lm, fator de potência mínimo de 0,70, IRC mínimo de 80, ângulo de abertura do feixe luminoso de 180º a 220º, temperatura de cor a 6.500 K, soquete E-27, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia de 2 anos.	UN	20	R\$ 4,3494	R\$ 86,99



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Lâmpada de LED Bulbo 15 Watts 220volts – eficiência luminosa mínima de 88 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 1.320 lm, fator de potência mínimo de 0,70, IRC mínimo de 80, ângulo de abertura do feixe luminoso de 180º a 220º, temperatura de cor a 6.500 K, soquete E-27, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia de 2 anos.	UN	200	R\$ 5,8988	R\$ 1.179,76
Lâmpada de LED Bulbo 20 Watts 220volts – eficiência luminosa mínima de 90 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 1.800 lm, fator de potência mínimo de 0,80, IRC mínimo de 80, ângulo de abertura do feixe luminoso de 180º a 220º, temperatura de cor a 6.500 K, soquete E-27, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia de 2 anos.	UN	350	R\$ 7,0573	R\$ 2.470,05
Lâmpada de LED Bulbo 20 Watts 220volts – eficiência luminosa mínima de 90 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 1.800 lm, fator de potência mínimo de 0,80, IRC mínimo de 80, ângulo de abertura do feixe luminoso de 180º a 220º, temperatura de cor a 6.500 K, soquete E-27, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia de 2 anos.	UN	500	R\$ 7,0573	R\$ 3.528,65
Lâmpada de LED Bulbo 20 Watts 220volts – eficiência luminosa mínima de 90 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 1.800 lm, fator de potência mínimo de 0,80, IRC mínimo de 80, ângulo de abertura do feixe luminoso de 180º a 220º, temperatura de cor a 6.500 K, soquete E-27, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia de 2 anos.	UN	100	R\$ 7,0573	R\$ 705,73
Lâmpada de LED Bulbo 40 Watts 220volts – eficiência luminosa mínima de 103 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 4.000 lm, fator de potência mínimo de 0,80, IRC mínimo de 80, ângulo de abertura do feixe luminoso de 180º a 220º, temperatura de cor a 6.500 K, soquete E-27, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia de 2 anos.	UN	500	R\$ 14,9148	R\$ 7.457,38
Lâmpada de LED Bulbo 40 Watts 220volts – eficiência luminosa mínima de 103 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 4.000 lm, fator de potência mínimo de 0,80, IRC mínimo de 80, ângulo de abertura do feixe luminoso de 180º a 220º, temperatura de cor a 6.500 K, soquete E-27, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia de 2 anos.	UN	20	R\$ 14,9148	R\$ 298,30
Lâmpada de LED, para iluminação pública, no mínimo 65 Watts 220volts – eficiência luminosa mínima de 100 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 6.500 lm, fator de potência mínimo de 0,92, IRC mínimo de 80, temperatura de cor a 5.000 K, soquete E-40, vida útil mínima de 30.000 horas, garantia de 2 anos.	UN	650	R\$ 177,9291	R\$ 115.653,94
Lâmpada de STREET LED para iluminação pública, no mínimo 40 Watts 220volts – eficiência luminosa mínima de 112,5 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 4.500 lm, fator de potência mínimo de 0,92, IRC mínimo de 80, ângulo de abertura do feixe luminoso de 120º, temperatura de cor a 6.500 K, soquete E-40, vida útil mínima de 35.000 horas, com difusor de policarbonato e corpo em alumínio injetado, garantia de 2 anos.	UN	450	R\$ 165,1947	R\$ 74.337,60



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Lâmpada LED potência 120W vida útil mínima de 25.000h, eficiência luminosa mínima 87,5lm/W, com fluxo luminoso mínimo 10500lm, driver interno autovolt 100-240v/ 60hz, temperatura 6500k base E40, ângulo de abertura 120°, dimensão aproximada de 190mm x 275mm, fator potência 0,92 (Alto FP) e IRC > 80%, altura de instalação 14m, tecnologia stc, garantia mínima de 2 anos, sem emissão de raios UV e IV apresentar juntamente com a proposta folder técnico do produto, comprovante que consta o fabricante na aba empresas no site do inmetro e certificado de conformidade do fabricante.	UN	100	R\$ 257,2392	R\$ 25.723,92
Lâmpada LED Pública profissional de sobrepor potência mínima de 120W, produzido em alumínio e difusor em policarbonato, Grau de impacto IK08, vida útil mínima de 50.000h, eficiência luminosa mínima 110lm/W, com fluxo luminoso mínimo 13200lm, Grau de proteção IP65, autovolt 100-240v/ frequência 50/60hz, temperatura de cor 5000k, ângulo de abertura 120° THD < 15%, dimensão aproximada de 492mm x 192mm x 85mm, fator potência > 0,92 e IRC > 80%, garantia mínima de 5 anos, classificação fotométrica para ângulo 0° Tipo II Curta Limitada. Acompanha dispositivo de proteção contra surtos (DPS) integrado, produto certificado. Apresentar juntamente com a proposta folder técnico do produto, comprovante que consta o fabricante na aba empresas no site do inmetro e certificado de conformidade do fabricante.	UN	100	R\$ 319,6523	R\$ 31.965,23
Lâmpada LED tubular T8, 220 V, potência mínima 18 W – eficiência luminosa mínima de 102,7 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 1.850 lm, fator de potência mínimo de 0,92, IRC mínimo de 80, ângulo de abertura do feixe luminoso de 180° a 210, temperatura de cor a 6.500 K, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia de 2 anos, conexão do tipo G13, comprimento de 120cm.	UN	200	R\$ 8,4978	R\$ 1.699,55
Lâmpada LED tubular T8, 220 V, potência mínima 18 W – eficiência luminosa mínima de 102,7 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 1.850 lm, fator de potência mínimo de 0,92, IRC mínimo de 80, ângulo de abertura do feixe luminoso de 180° a 210, temperatura de cor a 6.500 K, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia de 2 anos, conexão do tipo G13, comprimento de 120cm.	UN	150	R\$ 8,4978	R\$ 1.274,66
Lâmpada LED tubular T8, 220 V, potência mínima 18 W – eficiência luminosa mínima de 102,7 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 1.850 lm, fator de potência mínimo de 0,92, IRC mínimo de 80, ângulo de abertura do feixe luminoso de 180° a 210, temperatura de cor a 6.500 K, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia de 2 anos, conexão do tipo G13, comprimento de 120cm.	UN	50	R\$ 8,4978	R\$ 424,89
Luminária calha hermética 2x18/20W LED 120cm	UN	60	R\$ 95,3213	R\$ 5.719,28
Luminária de LED com potência mínima de 70W: com fluxo luminoso mínimo de ≥10.500 lumens, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, u tecnologia LED SMD, temperatura de cor 5000K, faixa de tensão mínima de 100~305Vac, frequência 50-60Hz, resistência mecânica mínima IK08, grau de proteção mínimo IP66, fator de potência mínima de 0,96, IRC≥70, distorção harmônica total THD≤ 10%, classificação fotométrica tipoll/media ou curta, dispositivo de proteção de surto DPS 10kV/12kA, corpo da luminária em alumínio injetado ou extrudado com pintura eletrostática, vida útil do LED mínimo 90.000h, base para rele de 7 pinos. Certificação INMETRO e Selo Procel	UN	100	R\$ 385,4373	R\$ 38.543,73



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Luminária de led de 100w, de fabricação nacional, fornecida pelo fabricante, completamente montada e conectada, incluindo todos componentes e acessórios. Corpo em liga de alumínio injetado a alta pressão; Sistema óptico secundário em policarbonato ou acrílico, o conjunto ótico deverá ser fechado com refrator em vidro temperado. Não será admitida, no âmbito desta especificação, luminária LED com lente secundária confeccionada em polímero (policarbonato ou acrílico) diretamente exposta ao tempo sem a presença de um refrator. Grau de Proteção, mínimo, IP66 para toda a luminária. Dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs em alumínio injetado; Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor cinza; Alojamento do equipamento auxiliar (driver, conexões, protetor de surto) com acesso por meio de parafusos ou fechos de pressão; Placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices).	UN	150	R\$ 289,0787	R\$ 43.361,80
Luminária de LED High Bay UFO 150 Watts, material de alumínio, LED SMD – eficiência luminosa mínima de 150 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 22.500 lm, fator de potência mínimo de 0,97, IRC mínimo de 80, ângulo de abertura do feixe luminoso de 90º, temperatura de cor a 6.500 K (branco frio), índice de proteção IP65, vida útil mínima de 60.000 horas, garantia de 5 anos.	UN	70	R\$ 372,8834	R\$ 26.101,84
Luminária E-40 sem grade, anodização brilhante interna e externamente, tamanho grande, p/ lâmpada até 400W, fixação em braço de 1" (25,4mm)	UN	300	R\$ 94,7797	R\$ 28.433,90
LUMINÁRIA PÚBLICA LED – Luminária LED pública de sobrepor profissional com potência mínima de 120W, produzido em alumínio e difusor em policarbonato, Grau de impacto IK08, vida útil mínima de 50.000h, eficiência luminosa mínima 110lm/W, com fluxo luminoso mínimo 13200lm, Grau de proteção IP66, autovolt 100-240v/ frequência 50/60hz, temperatura de cor 5000k, ângulo de abertura 120° THD < 15%, dimensão aproximada de 492mm x 192mm x 85mm, IRC > 80%, garantia mínima de 5 anos, classificação fotométrica para ângulo 0° Tipo II Curta Limitada. Acompanha dispositivo de proteção contra surtos (DPS) integrado, produto certificado. Apresentar juntamente com a proposta catálogo/folder técnico do produto e certificado de qualidade do fabricante.	UN	130	R\$ 372,1685	R\$ 48.381,91
LUMINÁRIA PÚBLICA LED – Luminária LED pública de sobrepor profissional com potência mínima de 90W, produzido em alumínio e difusor em policarbonato, Grau de impacto IK08, vida útil mínima de 50.000h, eficiência luminosa mínima 110lm/W, com fluxo luminoso mínimo 9900lm, Grau de proteção IP66, autovolt 100-240v/ frequência 50/60hz, temperatura de cor 5000k, ângulo de abertura 120° THD < 15%, dimensão aproximada de 451mm x 170mm x 85mm, IRC > 80%, garantia mínima de 5 anos, classificação fotométrica para ângulo 0° Tipo II Curta Limitada. Acompanha dispositivo de proteção contra surtos (DPS) integrado, produto certificado. Apresentar juntamente com a proposta catálogo/folder técnico do produto e certificado de qualidade do fabricante	UN	100	R\$ 454,3198	R\$ 45.431,98



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Mangueira redonda de LED na cor Branco frio, A PROVA D'DAGUA, diâmetro mínimo 10mm, 220V, consumo mínimo de 2W/m, temperatura de cor de 6.000 a 6.500 K, vida nominal mínima 20.000hrs, material silicone, unidade de corte a cada 2 metros. Cada rolo contém um kit para montagem com 5 conectores (Fontes), emendas e acabamentos para os cortes – rolo com 100 metros	RL	10	R\$ 745,1097	R\$ 7.451,10
Mangueira redonda de LED na cor Branco frio, A PROVA D'DAGUA, diâmetro mínimo 10mm, 220V, consumo mínimo de 2W/m, temperatura de cor de 6.000 a 6.500 K, vida nominal mínima 20.000hrs, material silicone, unidade de corte a cada 2 metros. Cada rolo contém um kit para montagem com 5 conectores (Fontes), emendas e acabamentos para os cortes – rolo com 100 metros	RL	10	R\$ 745,1097	R\$ 7.451,10
Mangueira redonda de LED na cor Branco frio, diâmetro mínimo 13mm 2 fios 220V, com 30 LED/m (Led paralelo 360°), consumo 3W/m, temperatura de cor a 6.500 K, vida nominal mínima 7.000hrs, material PVC cristal anti chama, LED DIP 3mm, 28 condutores de 0,15mm, cobre e alumínio (misto), unidade de corte a cada 2m. Cada rolo contém um kit para montagem com 5 conectores (Fontes), emendas e acabamentos para os cortes. – rolo com 100 metros	RL	10	R\$ 745,1097	R\$ 7.451,10
Mangueira redonda de LED na cor Branco frio, diâmetro mínimo 13mm 2 fios 220V, com 30 LED/m (Led paralelo 360°), consumo 3W/m, temperatura de cor a 6.500 K, vida nominal mínima 7.000hrs, material PVC cristal anti chama, LED DIP 3mm, 28 condutores de 0,15mm, cobre e alumínio (misto), unidade de corte a cada 2m, rolo com 100m. Cada rolo contém um kit para montagem com 5 conectores (Fontes), emendas e acabamentos para os cortes. – rolo com 100 metros	RL	5	R\$ 745,1097	R\$ 3.725,55
Mangueira redonda de LED na cor Branco quente,A PROVA D'DAGUA, diâmetro mínimo 10mm, 220V, consumo mínimo de 2W/m, temperatura de cor de 3.000 a 3.500 K, vida nominal mínima 20.000hrs, material silicone, unidade de corte a cada 2 metros. Cada rolo contém um kit para montagem com 5 conectores (Fontes), emendas e acabamentos para os cortes – rolo com 100 metros	RL	10	R\$ 745,1097	R\$ 7.451,10
Mangueira redonda de LED na cor Branco quente,A PROVA D'DAGUA, diâmetro mínimo 10mm, 220V, consumo mínimo de 2W/m, temperatura de cor de 3.000 a 3.500 K, vida nominal mínima 20.000hrs, material silicone, unidade de corte a cada 2 metros. Cada rolo contém um kit para montagem com 5 conectores (Fontes), emendas e acabamentos para os cortes – rolo com 100 metros	RL	5	R\$ 745,1097	R\$ 3.725,55
Mangueira redonda de LED na cor Verde, A PROVA D'DAGUA, diâmetro mínimo 10mm, 220V, consumo mínimo de 2W/m, vida nominal mínima 20.000hrs, material silicone, unidade de corte a cada 2 metros. Cada rolo contém um kit para montagem com 5 conectores (Fontes), emendas e acabamentos para os cortes – rolo com 100 metros	RL	10	R\$ 745,1097	R\$ 7.451,10



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Mangueira redonda de LED na cor Verde, A PROVA D'DAGUA, diâmetro mínimo 10mm, 220V, consumo mínimo de 2W/m, vida nominal mínima 20.000hrs, material silicone, unidade de corte a cada 2 metros. Cada rolo contém um kit para montagem com 5 conectores (Fontes), emendas e acabamentos para os cortes – rolo com 100 metros	RL	5	R\$ 745,1097	R\$ 3.725,55
Mangueira redonda de LED na cor Vermelho, A PROVA D'DAGUA, diâmetro mínimo 10mm, 220V, consumo mínimo de 2W/m, vida nominal mínima 20.000hrs, material silicone, unidade de corte a cada 2 metros. Cada rolo contém um kit para montagem com 5 conectores (Fontes), emendas e acabamentos para os cortes – rolo com 100 metros	RL	10	R\$ 745,1097	R\$ 7.451,10
Mangueira redonda de LED na cor Vermelho, A PROVA D'DAGUA, diâmetro mínimo 10mm, 220V, consumo mínimo de 2W/m, vida nominal mínima 20.000hrs, material silicone, unidade de corte a cada 2 metros. Cada rolo contém um kit para montagem com 5 conectores (Fontes), emendas e acabamentos para os cortes – rolo com 100 metros	RL	5	R\$ 745,1097	R\$ 3.725,55
Parafuso 300mmX½, fixação de luminária para poste de concreto com arruela e porca	UN	500	R\$ 17,1065	R\$ 8.553,25
Refletor de LED 100 Watts, autovolt – eficiência luminosa mínima de 80 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 8.000 lm, fator de potência mínimo de 0,50, IRC mínimo de 70, ângulo de abertura do feixe luminoso 120°, temperatura de cor a 6.500 K, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia mínima de 1 ano.	UN	100	R\$ 59,4806	R\$ 5.948,06
Refletor de LED 50 Watts, autovolt – eficiência luminosa mínima de 75 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 3.370 lm, fator de potência mínimo de 0,50, IRC mínimo de 70, ângulo de abertura do feixe luminoso 120°, temperatura de cor a 6.500 K, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia mínima de 1 ano.	UN	40	R\$ 32,4825	R\$ 1.299,30
Rele de sobrecarga térmico - 22 a 32 amperes	UN	50	R\$ 103,7693	R\$ 5.188,46
Rele Falta Fase 380V	UN	50	R\$ 167,7757	R\$ 8.388,78



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

RELÉ FOTOELÉTRICO TIPO ELETROMAGNÉTICO para comando de iluminação pública de corrente alternada, sem placa de circuitos eletrônicos, 1000W-220V-60Hz-1800VA constituído de corpo e base em polipropileno estabilizado contra raios UV. Foto resistor encapsulado em resina. Visor de acrílico com área de captação solar de 872mm ² . Contatos elétricos em latão estanhado de acordo com a NBR 5123. Deverá possuir supressor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 3kA/6kV através de varistor de disco. Os contatos internos do tipo móvel e fixo devem ter características de amortecimento e conjunto bobina, martelo e núcleo ferromagnético possuir impedância de 6,5K. O relé fotoelétrico deverá ligar uma carga de 1800VA nos níveis de iluminação entre 3 e 20 lux e desligá-la no máximo 80lux. Deverá possuir dispositivo mecânico de calibração de ajuste liga/desliga. Temperatura de operação -5°C a +50°C, rigidez dielétrica 2500 V e grau de proteção mínimo IP-55. A tampa deverá ser opaca, com visor e fixada ao corpo por meio de 03 parafusos, atendendo as Normas NBR-5123/2016 e NBR5169, bem como permitir seu eventual recondicionamento fora de fábrica. Contatos fixados ao corpo através de rebites. Cor VINHO, conforme Norma NBR-5123/2016.	UN	1.000	R\$ 34,6738	R\$ 34.673,77
Torneira elétrica eletrônica 5.500Wats, bica alta com multidireção e arejador articulado, de excelente qualidade e com certificação. (bancada ou parede conforme necessidade)	UN	20	R\$ 192,0914	R\$ 3.841,83
Torneira elétrica eletrônica 5.500Wats, bica alta com multidireção e arejador articulado, de excelente qualidade e com certificação. (bancada ou parede conforme necessidade)	UN	4	R\$ 192,0914	R\$ 768,37
Refletor led Smart 50w, equivale 120w, 5000 lúmens, Verde.	UN	50	R\$ 78,1133	R\$ 3.905,67
Refletor led Smart 100w, equivale 200w, 8000 lúmens.	UN	20	R\$ 78,1133	R\$ 1.562,27
Refletor led Smart 50w, equivale 120w, 5000 lúmens, Luz Branco Fria.	UN	50	R\$ 78,1133	R\$ 3.905,67
Cabo PP 2 x 1,5 cm.	M	500	R\$ 5,9467	R\$ 2.973,33
TOTAL:				R\$ 835.303,03

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O serviço tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - Contratação será realizada preferencialmente por meio de pregão eletrônico- registro de preços

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará por **entregas parceladas**, conforme a **necessidade da contratante**, durante a vigência contratual.

Os materiais elétricos deverão ser fornecidos de acordo com as solicitações emitidas pela contratante, por meio de ordens de fornecimento, obedecendo aos prazos de entrega estabelecidos em contrato, contados a partir do recebimento de cada ordem.

A entrega dos itens deverá ocorrer na Prefeitura Municipal sob endereço - Av. Duque de Caxias, 422, em até 8 dias após a solicitação e no horário de expediente, devendo os produtos estar devidamente embalados, em perfeitas condições de uso, e acompanhados das respectivas notas fiscais e manuais técnicos, quando aplicável.

A contratada será responsável por todo o processo de transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais, sem ônus adicional para a administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A fiscalização do serviço, será efetuada pelo Secretário de Obras Diego Anderson Heckler.

6.2 - A gestão e a fiscalização do serviço contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Salvador do Sul nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal e conferência do fiscal da ata.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

7.2 - A nota fiscal deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 - Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 838.303,03.

9.2 - Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

Salvador do Sul, 22 de maio de 2025

Diego Anderson Heckler
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO Nº 152/2025
ANEXO II

Proposta Financeira

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Responsável pelo contrato/ATA:
CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Vlr Uni - Orçado	R\$ Unitário Ofertado
1	6215 - BASE P/RELE fotoelétrico em polipropileno tratado com estabilizadores de alta resistência a raios ultravioleta, própria para instalação ao tempo, fixada em poste com fixação por parafuso possuindo suporte com acabamento galvanizado a fogo, mínimo de 2 (dois) milímetros de espessura, que contém dupla furação, contatos internos de latão estanhado, capacidade mínima de 15A em 127V e 10A em 220V, com grau IP mínimo de 54, comprimento mínimo dos cabos de ligação igual a 500 (quinhentos) milímetros, conforme NORMA ABNT.	UN	300,0000		8,14	
2	6358 - BOBINA BCA 32 - 40-220V Equipamentos instalados marca WEG	PC	50,0000		54,50	
3	17075 - BOBINA BCA 9-25-220V Equipamentos instalados marca WEG	PC	80,0000		46,43	
4	22193 - BRACO 3 metros, galvanizado a fogo, padrão RGE CPFL	UN	200,0000		243,12	
5	22193 - BRACO DE 2,0M - Braço curvo de Iluminação Pública, tipo cisne para Luminárias de LED, com 2,0m de comprimento, confeccionado em tubo de aço carbono de acordo com a norma ABNT-SAE 1010/1020, com diâmetro externo com encaixe de 48,3mm e parede com espessura mínima de 1,50mm. Tubo sem emendas e com rebarbas removidas. Projeção horizontal de 1770mm e projeção vertical de 1420mm com sapata de fixação em perfil U com 370mm de comprimento nas dimensões de 76mm x 27mm x 3,75mm com dois furos de Ø18mm, sendo um oblongo para fixação e um furo de Ø18mm para saída dos cabos. Acabamento com galvanização a fogo de acordo com a norma NBR 6323.	UN	200,0000		183,66	
6	22193 - BRACO Galvanizado Reto, 1metro x 25,4mm, E-40 para iluminação publica	UN	100,0000		73,71	
7	22193 - BRACO Galvanizado Reto, 2metros x 25,4mm, E-40 para iluminação publica	UN	60,0000		99,02	
8	19371 - CABO multiplex 4x16mm Alumínio	MT	1.400,0000		9,73	
9	19371 - CABO PP 2 x 1,5 cm	MT	500,0000		5,94	
10	19371 - CABO PP flexível 2x2,5mm	MT	100,0000		6,60	
11	19371 - CABO PP flexível 3x2,5mm	MT	100,0000		6,60	
12	19371 - CABO PP flexível 4x2,5mm	MT	1.000,0000		8,77	
13	7569 - CAPACITOR eletrolítico de Partida 243 - 292UF 330V	PC	20,0000		29,01	
14	7569 - CAPACITOR eletrolítico de Partida 40 UF 440 Vca	PC	20,0000		35,44	
15	16103 - CASCATA LED com 200 LEDS, branco frio, 220 Volts, 8 funções com memória, galhos assimétricos, medindo no mínimo 5 metros de comprimento, fio branco, com entrada tomada macho-fêmea.	UN	50,0000		108,33	
16	2835 - CHAVE BOIA P/NIVEL CABO 2Mts elétrica para controle de nível de caixa d'água.	PC	50,0000		52,79	
17	22194 - CHAVE CONTACTORA trifásica 25 bobina 220V (Equipamentos instalados marca WEG)	UN	40,0000		149,83	



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

18	22194 - CHAVE CONTACTORA trifásica 40 bobina 220V (Equipamentos instalados marca WEG)	UN	40,0000		317,26	
19	2289 - CHUVEIRO ELETRICO multi temperatura de no minino 6800W.	UN	10,0000		66,76	
20	6464 - CONECTOR ALUMINIO PARAFUSO 1 parafuso para cabo multiplex	PC	170,0000		10,08	
21	10690 - CONECTOR DERIVACAO CDP.70 perfurante	PC	400,0000		9,07	
22	22195 - FIO 1,5mm solido	MT	1.200,0000		1,58	
23	22195 - FIO 2,5mm solido	MT	1.400,0000		2,51	
24	22195 - FIO 4mm sólido	MT	2.000,0000		3,97	
25	22195 - FIO paralelo 2,5mm	MT	2.500,0000		3,94	
26	20187 - FITA AUTOFUSÃO 19mmx10m	UN	25,0000		27,22	
27	2668 - FITA ISOLANTE 20M alta aderência antichama; espessura mínima 0,18mm; largura mínima de 19 mm, em rolos de 20 (vinte) metros; atendendo à norma NBR 5.037	UN	150,0000		15,54	
28	21889 - LAMPADA LED Bulbo 12 Watts 220volts eficiência luminosa mínima de 88 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 1.060 lm, fator de potência mínimo de 0,70, IRC mínimo de 80, ângulo de abertura do feixe luminoso de 180° a 220°, temperatura de cor a 6.500 K, soquete E-27, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia de 2 anos.	UN	100,0000		4,34	
29	21889 - LAMPADA LED Bulbo 15 Watts 220volts eficiência luminosa mínima de 88 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 1.320 lm, fator de potência mínimo de 0,70, IRC mínimo de 80, ângulo de abertura do feixe luminoso de 180° a 220°, temperatura de cor a 6.500 K, soquete E-27, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia de 2 anos.	UN	200,0000		5,89	
30	21889 - LAMPADA LED Bulbo 20 Watts 220volts eficiência luminosa mínima de 90 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 1.800 lm, fator de potência mínimo de 0,80, IRC mínimo de 80, ângulo de abertura do feixe luminoso de 180° a 220°, temperatura de cor a 6.500 K, soquete E-27, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia de 2 anos.	UN	950,0000		7,05	
31	21889 - LAMPADA LED Bulbo 40 Watts 220volts eficiência luminosa mínima de 103 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 4.000 lm, fator de potência mínimo de 0,80, IRC mínimo de 80, ângulo de abertura do feixe luminoso de 180° a 220°, temperatura de cor a 6.500 K, soquete E-27, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia de 2 anos.	UN	520,0000		14,91	
32	21889 - LAMPADA LED High Bay UFO 150 Watts, material de alumínio, LED SMD eficiência luminosa mínima de 150 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 22.500 lm, fator de potência mínimo de 0,97, IRC mínimo de 80, ângulo de abertura do feixe luminoso de 90°, temperatura de cor a 6.500 K (branco frio), índice de proteção IP65, vida útil mínima de 60.000 horas, garantia de 5 anos.	UN	70,0000		372,88	
33	21889 - LAMPADA LED para iluminação pública, no mínimo 65 Watts 220volts eficiência luminosa mínima de 100 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 6.500 lm, fator de potência mínimo de 0,92, IRC mínimo de 80, temperatura de cor a 5.000 K, soquete E-40, vida útil mínima de 30.000 horas, garantia de 2 anos.	UN	650,0000		177,92	
34	21889 - LAMPADA LED potência 120W vida útil mínima de 25.000h, eficiência luminosa mínima 87,5lm/W, com fluxo luminoso mínimo 10500lm, driver interno autovolt 100-240v/ 60hz, temperatura 6500k base E40, ângulo de abertura 120°, dimensão aproximada de 190mm x 275mm, fator potência 0,92 (Alto FP) e IRC > 80%, altura de instalação 14m, tecnologia stc, garantia mínima de 2 anos, sem emissão de raios UV e IV apresentar juntamente com a proposta folder técnico do produto, comprovante que consta o fabricante na aba empresas no site do inmetro e certificado de conformidade do fabricante.	UN	100,0000		257,23	
35	21889 - LAMPADA LED Pública profissional de sobrepor potência mínima de 120W, produzido em alumínio e difusor em policarbonato, Grau de impacto IK08, vida útil mínima de 50.000h, eficiência luminosa mínima 110lm/W, com fluxo luminoso mínimo 13200lm, Grau de proteção IP65, autovolt 100-240v/ frequência 50/60hz, temperatura de cor 5000k, ângulo de abertura 120° THD < 15%, dimensão aproximada de 492mm x 192mm x 85mm, fator potência > 0,92 e IRC	UN	100,0000		319,65	



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

	> 80%, garantia mínima de 5 anos, classificação fotométrica para ângulo 0° Tipo II Curta Limitada. Acompanha dispositivo de proteção contra surtos (DPS) integrado, produto certificado. Apresentar juntamente com a proposta folder técnico do produto, comprovante que consta o fabricante na aba empresas no site do inmetro e certificado de conformidade do fabricante.				
36	21889 - LAMPADA LED STREET para iluminação pública, no mínimo 40 Watts 220volts eficiência luminosa mínima de 112,5 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 4.500 lm, fator de potência mínimo de 0,92, IRC mínimo de 80, ângulo de abertura do feixe luminoso de 120°, temperatura de cor a 6.500 K, soquete E-40, vida útil mínima de 35.000 horas, com difusor de policarbonato e corpo em alumínio injetado, garantia de 2 anos.	UN	450,0000		165,19
37	21889 - LAMPADA LED tubular T8, 220 V, potência mínima 18 W eficiência luminosa mínima de 102,7 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 1.850 lm, fator de potência mínimo de 0,92, IRC mínimo de 80, ângulo de abertura do feixe luminoso de 180° a 210, temperatura de cor a 6.500 K, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia de 2 anos, conexão do tipo G13, comprimento de 120cm.	UN	400,0000		8,49
38	22196 - LUMINARIA calha hermética 2x18/20W LED 120cm	UN	60,0000		95,32
39	22196 - LUMINARIA de LED com potência mínima de 70W: com fluxo luminoso mínimo de 10.500 lumens, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, tecnologia LED SMD, temperatura de cor 5000K, faixa de tensão mínima de 100~305Vac, frequência 50-60Hz, resistência mecânica mínima IK08, grau de proteção mínimo IP66, fator de potência mínima de 0,96, IRC70, distorção harmônica total THD 10%, classificação fotométrica tipo II/mediana ou curta, dispositivo de proteção de surto DPS 10kV/12kA, corpo da luminária em alumínio injetado ou extrudado com pintura eletrostática, vida útil do LED mínimo 90.000h, base para rele de 7 pinos. Certificação INMETRO e Selo Procel	UN	100,0000		385,43
40	22196 - LUMINARIA de LED de 100w, de fabricação nacional, fornecida pelo fabricante, completamente montada e conectada, incluindo todos componentes e acessórios. Corpo em liga de alumínio injetado a alta pressão; Sistema óptico secundário em policarbonato ou acrílico, o conjunto ótico deverá ser fechado com refrator em vidro temperado. Não será admitida, no âmbito desta especificação, luminária LED com lente secundária confeccionada em polímero (policarbonato ou acrílico) diretamente exposta ao tempo sem a presença de um refrator. Grau de Proteção, mínimo, IP66 para toda a luminária. Dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs em alumínio injetado; Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor cinza; Alojamento do equipamento auxiliar (driver, conexões, protetor de surto) com acesso por meio de parafusos ou fechos de pressão; Placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices).	UN	150,0000		289,07
41	22196 - LUMINARIA LED pública de sobrepor profissional com potência mínima de 120W, produzido em alumínio e difusor em policarbonato, Grau de impacto IK08, vida útil mínima de 50.000h, eficiência luminosa mínima 110lm/W, com fluxo luminoso mínimo 13200lm, Grau de proteção IP66, autovolt 100-240v/ frequência 50/60hz, temperatura de cor 5000k, ângulo de abertura 120° THD < 15%, dimensão aproximada de 492mm x 192mm x 85mm, IRC > 80%, garantia mínima de 5 anos, classificação fotométrica para ângulo 0° Tipo II Curta Limitada. Acompanha dispositivo de proteção contra surtos (DPS) integrado, produto certificado. Apresentar juntamente com a proposta catálogo/folder técnico do produto e certificado de qualidade do fabricante.	UN	130,0000		372,16
42	22196 - LUMINARIA LED pública de sobrepor profissional com potência mínima de 90W, produzido em alumínio e difusor em policarbonato, Grau de impacto IK08, vida útil mínima de 50.000h, eficiência luminosa mínima 110lm/W, com fluxo luminoso mínimo 9900lm, Grau de proteção IP66, autovolt 100-	UN	100,0000		454,31



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

	240v/ frequência 50/60hz, temperatura de cor 5000k, ângulo de abertura 120° THD < 15%, dimensão aproximada de 451mm x 170mm x 85mm, IRC > 80%, garantia mínima de 5 anos, classificação fotométrica para ângulo 0° Tipo II Curta Limitada. Acompanha dispositivo de proteção contra surtos (DPS) integrado, produto certificado. Apresentar juntamente com a proposta catálogo/folder técnico do produto e certificado de qualidade do fabricante				
43	6298 - LUMINARIA S/ GRADE E40 anodização brilhante interna e externamente, tamanho grande, p/ lâmpada até 400W, fixação em braço de 1 (25,4mm)	PC	300,0000		94,77
44	22186 - MANGUEIRA LED redonda na cor Branco frio, A PROVA D'DAGUA, diâmetro mínimo 10mm, 220v, consumo mínimo de 2W/m, temperatura de cor de 6.000 a 6.500 k, vida nominal mínima 20.000hrs, material silicone, unidade de corte a cada 2 metros. Cada rolo contém um kit para montagem com 5 conectores (Fontes), emendas e acabamentos para os cortes rolo com 100 metros	RL	10,0000		745,10
45	22186 - MANGUEIRA LED redonda na cor Branco frio, diâmetro mínimo 13mm 2 fios 220v, com 30 LED/m (led paralelo 360°), consumo 3W/m, temperatura de cor a 6.500 k, vida nominal mínima 7.000hrs, material PVC cristal anti chama, LED DIP 3mm, 28 condutores de 0,15mm, cobre e alumínio (misto), unidade de corte a cada 2m. Cada rolo contém um kit para montagem com 5 conectores (Fontes), emendas e acabamentos para os cortes. rolo com 100 metros	RL	15,0000		745,10
46	22186 - MANGUEIRA LED redonda na cor Branco quente, A PROVA D'DAGUA, diâmetro mínimo 10mm, 220v, consumo mínimo de 2W/m, temperatura de cor de 3.000 a 3.500 k, vida nominal mínima 20.000hrs, material silicone, unidade de corte a cada 2 metros. Cada rolo contém um kit para montagem com 5 conectores (Fontes), emendas e acabamentos para os cortes - rolo com 100 metros	RL	15,0000		745,10
47	22186 - MANGUEIRA LED redonda na cor verde, A PROVA D'DAGUA, diâmetro mínimo 10mm, 220v, consumo mínimo de 2W/m, vida nominal mínima 20.000hrs, material silicone, unidade de corte a cada 2 metros. Cada rolo contém um kit para montagem com 5 conectores (Fontes), emendas e acabamentos para os cortes - rolo com 100 metros	RL	15,0000		745,10
48	22186 - MANGUEIRA LED redonda na cor vermelho, A PROVA D'DAGUA, diâmetro mínimo 10mm, 220v, consumo mínimo de 2W/m, vida nominal mínima 20.000hrs, material silicone, unidade de corte a cada 2 metros. Cada rolo contém um kit para montagem com 5 conectores (Fontes), emendas e acabamentos para os cortes - rolo com 100 metros	RL	25,0000		745,1097
49	2992 - PARAFUSO FIXACAO 300mmX½, fixação de luminária para poste de concreto com arruela e porca	PC	500,0000		17,10
50	22197 - REFLETOR LED 100 Watts, autovolt eficiência luminosa mínima de 80 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 8.000 lm, fator de potência mínimo de 0,50, IRC mínimo de 70, ângulo de abertura do feixe luminoso 120°, temperatura de cor a 6.500 K, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia mínima de 1 ano.	UN	100,0000		59,48
51	22197 - REFLETOR LED 50 Watts, autovolt eficiência luminosa mínima de 75 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 3.370 lm, fator de potência mínimo de 0,50, IRC mínimo de 70, ângulo de abertura do feixe luminoso 120°, temperatura de cor a 6.500 K, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia mínima de 1 ano.	UN	40,0000		32,48
52	22197 - REFLETOR LED Smart 100w, equivale 200w, 8000 lúmens.	UN	20,0000		78,11
53	22197 - REFLETOR LED Smart 50w, equivale 120w, 5000 lúmens, Luz Branco Fria.	UN	50,0000		78,11
54	22197 - REFLETOR LED Smart 50w, equivale 120w, 5000 lúmens, Verde.	UN	50,0000		78,11
55	6175 - RELE FALTA FASE 380V	UN	50,0000		167,77
56	6164 - RELE FOTO-ELETRICO TIPO ELETROMAGNÉTICO para comando de iluminação pública de corrente alternada, sem placa de circuitos eletrônicos, 1000W-220V-60Hz-1800VA constituído de corpo e base em polipropileno estabilizado contra raios UV. Foto resistor encapsulado em resina. Visor de	UN	1.000,0000		34,67



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

	acrílico com área de captação solar de 872mm2. Contatos elétricos em latão estanhado de acordo com a NBR 5123. Deverá possuir supressor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 3kA/6kV através de varistor de disco. Os contatos internos do tipo móvel e fixo devem ter características de amortecimento e conjunto bobina, martelo e núcleo ferromagnético possuir impedância de 6,5K. O relé fotoelétrico deverá ligar uma carga de 1800VA nos níveis de iluminância entre 3 e 20 lux e desligá-la no máximo 80lux. Deverá possuir dispositivo mecânico de calibração de ajuste liga/desliga. Temperatura de operação -5°C a +50°C, rigidez dielétrica 2500 V e grau de proteção mínimo IP-55. A tampa deverá ser opaca, com visor e fixada ao corpo por meio de 03 parafusos, atendendo as Normas NBR-5123/2016 e NBR5169, bem como permitir seu eventual recondicionamento fora de fábrica. Contatos fixados ao corpo através de rebites. Cor VINHO, conforme Norma NBR-5123/2016.					
57	6174 - RELE SOBRECARGA térmico - 22 a 32 amperes	UN	50,0000		103,76	
58	22187 - TORNEIRA ELETRICA eletrônica 5.500Wats, bica alta com multidireção e arejador articulado, de excelente qualidade e com certificação. (bancada ou parede conforme necessidade)	UN	24,0000		192,09	

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Carimbo da empresa:



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO Nº 152/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 021/2025
ANEXO III

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxxx de dois mil e vinte e cinco, o Município de Salvador do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.860.763/0001-90, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Laerce Morales Cezar, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, nº 357, apt. 402, Bairro Centro, Salvador do Sul – RS, inscrito no CPF sob nº. 651.150.230-91, resolve registrar os preços da(s) empresa(s), adiante denominada(s) de Fornecedor(es):

Qualificar pela ordem de classificação

.....

Conforme Ata de julgamento de Preços, cujo resultado foi publicado na imprensa oficial, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) classificado(s) no certame acima mencionado, conforme segue:

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	R\$ Unitário Ofertado
1	6215 - BASE P/RELE fotoelétrico em polipropileno tratado com estabilizadores de alta resistência a raios ultravioleta, própria para instalação ao tempo, fixada em poste com fixação por parafuso possuindo suporte com acabamento galvanizado a fogo, mínimo de 2 (dois) milímetros de espessura, que contém dupla furação, contatos internos de latão estanhado, capacidade mínima de 15A em 127V e 10A em 220V, com grau IP mínimo de 54, comprimento mínimo dos cabos de ligação igual a 500 (quinhentos) milímetros, conforme NORMA ABNT.	UN	300,0000		
2	6358 - BOBINA BCA 32 - 40-220V Equipamentos instalados marca WEG	PC	50,0000		
3	17075 - BOBINA BCA 9-25-220V Equipamentos instalados marca WEG	PC	80,0000		
4	22193 - BRACO 3 metros, galvanizado a fogo, padrão RGE CPFL	UN	200,0000		
5	22193 - BRACO DE 2,0M - Braço curvo de Iluminação Pública, tipo cisne para Luminárias de LED, com 2,0m de comprimento, confeccionado em tubo de aço carbono de acordo com a norma ABNT-SAE 1010/1020, com diâmetro externo com encaixe de 48,3mm e parede com espessura mínima de 1,50mm. Tubo sem emendas e com rebarbas removidas. Projeção horizontal de 1770mm e projeção vertical de 1420mm com sapata de fixação em perfil U com 370mm de comprimento nas dimensões de 76mm x 27mm x 3,75mm com dois furos de Ø18mm, sendo um oblongo para fixação e um furo de Ø18mm para saída dos cabos. Acabamento com galvanização a fogo de acordo com a norma NBR 6323.	UN	200,0000		
6	22193 - BRACO Galvanizado Reto, 1metro x 25,4mm, E-40 para iluminação publica	UN	100,0000		
7	22193 - BRACO Galvanizado Reto, 2metros x 25,4mm, E-40 para iluminação publica	UN	60,0000		
8	19371 - CABO multiplex 4x16mm Alumínio	MT	1.400,0000		
9	19371 - CABO PP 2 x 1,5 cm	MT	500,0000		
10	19371 - CABO PP flexível 2x2,5mm	MT	100,0000		



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

11	19371 - CABO PP flexível 3x2,5mm	MT	100,0000		
12	19371 - CABO PP flexível 4x2,5mm	MT	1.000,0000		
13	7569 - CAPACITOR eletrolítico de Partida 243 - 292UF 330V	PC	20,0000		
14	7569 - CAPACITOR eletrolítico de Partida 40 UF 440 Vca	PC	20,0000		
15	16103 - CASCATA LED com 200 LEDS, branco frio, 220 Volts, 8 funções com memória, galhos assimétricos, medindo no mínimo 5 metros de comprimento, fio branco, com entrada tomada macho-fêmea.	UN	50,0000		
16	2835 - CHAVE BOIA P/NIVEL CABO 2Mts elétrica para controle de nível de caixa d'água.	PC	50,0000		
17	22194 - CHAVE CONTACTORA trifásica 25 bobina 220V (Equipamentos instalados marca WEG)	UN	40,0000		
18	22194 - CHAVE CONTACTORA trifásica 40 bobina 220V (Equipamentos instalados marca WEG)	UN	40,0000		
19	2289 - CHUVEIRO ELETRICO multi temperatura de no minino 6800W.	UN	10,0000		
20	6464 - CONECTOR ALUMINIO PARAFUSO 1 parafuso para cabo multiplex	PC	170,0000		
21	10690 - CONECTOR DERIVACAO CDP.70 perfurante	PC	400,0000		
22	22195 - FIO 1,5mm solido	MT	1.200,0000		
23	22195 - FIO 2,5mm solido	MT	1.400,0000		
24	22195 - FIO 4mm sólido	MT	2.000,0000		
25	22195 - FIO paralelo 2,5mm	MT	2.500,0000		
26	20187 - FITA AUTOFUSÃO 19mmx10m	UN	25,0000		
27	2668 - FITA ISOLANTE 20M alta aderência antichama; espessura mínima 0,18mm; largura mínima de 19 mm, em rolos de 20 (vinte) metros; atendendo à norma NBR 5.037	UN	150,0000		
28	21889 - LAMPADA LED Bulbo 12 Watts 220volts eficiência luminosa mínima de 88 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 1.060 lm, fator de potência mínimo de 0,70, IRC mínimo de 80, ângulo de abertura do feixe luminoso de 180° a 220°, temperatura de cor a 6.500 K, soquete E-27, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia de 2 anos.	UN	100,0000		
29	21889 - LAMPADA LED Bulbo 15 Watts 220volts eficiência luminosa mínima de 88 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 1.320 lm, fator de potência mínimo de 0,70, IRC mínimo de 80, ângulo de abertura do feixe luminoso de 180° a 220°, temperatura de cor a 6.500 K, soquete E-27, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia de 2 anos.	UN	200,0000		
30	21889 - LAMPADA LED Bulbo 20 Watts 220volts eficiência luminosa mínima de 90 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 1.800 lm, fator de potência mínimo de 0,80, IRC mínimo de 80, ângulo de abertura do feixe luminoso de 180° a 220°, temperatura de cor a 6.500 K, soquete E-27, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia de 2 anos.	UN	950,0000		
31	21889 - LAMPADA LED Bulbo 40 Watts 220volts eficiência luminosa mínima de 103 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 4.000 lm, fator de potência mínimo de 0,80, IRC mínimo de 80, ângulo de abertura do feixe luminoso de 180° a 220°, temperatura de cor a 6.500 K, soquete E-27, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia de 2 anos.	UN	520,0000		
32	21889 - LAMPADA LED High Bay UFO 150 Watts, material de alumínio, LED SMD eficiência luminosa mínima de 150 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 22.500 lm, fator de potência mínimo de 0,97, IRC mínimo de 80, ângulo de abertura do feixe luminoso de 90°, temperatura de cor a 6.500 K (branco frio), índice de proteção IP65, vida útil mínima de 60.000 horas, garantia de 5 anos.	UN	70,0000		
33	21889 - LAMPADA LED para iluminação publica, no minimo 65 Watts 220volts eficiência luminosa mínima de 100 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 6.500 lm, fator de potência mínimo de 0,92, IRC mínimo de 80, temperatura de cor a 5.000 K, soquete E-40, vida útil mínima de 30.000 horas, garantia de 2 anos.	UN	650,0000		
34	21889 - LAMPADA LED potência 120W vida útil mínima de 25.000h, eficiência luminosa mínima 87,5lm/W, com fluxo luminoso mínimo 10500lm, driver interno autovolt 100-240v/ 60hz, temperatura 6500k base E40, ângulo de abertura 120°, dimensão aproximada de 190mm x 275mm, fator potência 0,92 (Alto FP) e IRC > 80%, altura de instalação 14m, tecnologia stc, garantia mínima de 2 anos, sem emissão de raios UV e IV	UN	100,0000		



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

	apresentar juntamente com a proposta folder técnico do produto, comprovante que consta o fabricante na aba empresas no site do inmetro e certificado de conformidade do fabricante.				
35	21889 - LAMPADA LED Pública profissional de sobrepor potência mínima de 120W, produzido em alumínio e difusor em policarbonato, Grau de impacto IK08, vida útil mínima de 50.000h, eficiência luminosa mínima 110lm/W, com fluxo luminoso mínimo 13200lm, Grau de proteção IP65, autovolt 100-240v/ frequência 50/60hz, temperatura de cor 5000k, ângulo de abertura 120° THD < 15%, dimensão aproximada de 492mm x 192mm x 85mm, fator potência > 0,92 e IRC > 80%, garantia mínima de 5 anos, classificação fotométrica para ângulo 0° Tipo II Curta Limitada. Acompanha dispositivo de proteção contra surtos (DPS) integrado, produto certificado. Apresentar juntamente com a proposta folder técnico do produto, comprovante que consta o fabricante na aba empresas no site do inmetro e certificado de conformidade do fabricante.	UN	100,0000		
36	21889 - LAMPADA LED STREET para iluminação pública, no mínimo 40 Watts 220volts eficiência luminosa mínima de 112,5 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 4.500 lm, fator de potência mínimo de 0,92, IRC mínimo de 80, ângulo de abertura do feixe luminoso de 120°, temperatura de cor a 6.500 K, soquete E-40, vida útil mínima de 35.000 horas, com difusor de policarbonato e corpo em alumínio injetado, garantia de 2 anos.	UN	450,0000		
37	21889 - LAMPADA LED tubular T8, 220 V, potência mínima 18 W eficiência luminosa mínima de 102,7 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 1.850 lm, fator de potência mínimo de 0,92, IRC mínimo de 80, ângulo de abertura do feixe luminoso de 180° a 210, temperatura de cor a 6.500 K, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia de 2 anos, conexão do tipo G13, comprimento de 120cm.	UN	400,0000		
38	22196 - LUMINARIA calha hermética 2x18/20W LED 120cm	UN	60,0000		
39	22196 - LUMINARIA de LED com potência mínima de 70W: com fluxo luminoso mínimo de 10.500 lumens, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, u tecnologia LED SMD, temperatura de cor 5000K, faixa de tensão mínima de 100~305Vac, frequência 50-60Hz, resistência mecânica mínima IK08, grau de proteção mínimo IP66, fator de potência mínima de 0,96, IRC70, distorção harmônica total THD 10%, classificação fotométrica tipo II/mediana ou curta, dispositivo de proteção de surto DPS 10kV/12kA, corpo da luminária em alumínio injetado ou extrudado com pintura eletrostática, vida útil do LED mínimo 90.000h, base para rele de 7 pinos. Certificação INMETRO e Selo Procel	UN	100,0000		
40	22196 - LUMINARIA de LED de 100w, de fabricação nacional, fornecida pelo fabricante, completamente montada e conectada, incluindo todos componentes e acessórios. Corpo em liga de alumínio injetado a alta pressão; Sistema óptico secundário em policarbonato ou acrílico, o conjunto ótico deverá ser fechado com refrator em vidro temperado. Não será admitida, no âmbito desta especificação, luminária LED com lente secundária confeccionada em polímero (policarbonato ou acrílico) diretamente exposta ao tempo sem a presença de um refrator. Grau de Proteção, mínimo, IP66 para toda a luminária. Dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs em alumínio injetado; Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor cinza; Alojamento do equipamento auxiliar (driver, conexões, protetor de surto) com acesso por meio de parafusos ou fechos de pressão; Placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices).	UN	150,0000		
41	22196 - LUMINARIA LED pública de sobrepor profissional com potência mínima de 120W, produzido em alumínio e difusor em policarbonato, Grau de impacto IK08, vida útil mínima de 50.000h, eficiência luminosa mínima 110lm/W, com fluxo luminoso mínimo 13200lm, Grau de proteção IP66, autovolt 100-240v/ frequência 50/60hz, temperatura de cor 5000k, ângulo de abertura 120° THD < 15%, dimensão aproximada de 492mm x 192mm x 85mm, IRC > 80%, garantia mínima de 5 anos, classificação fotométrica para ângulo 0° Tipo II Curta Limitada.	UN	130,0000		



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

	Acompanha dispositivo de proteção contra surtos (DPS) integrado, produto certificado. Apresentar juntamente com a proposta catálogo/folder técnico do produto e certificado de qualidade do fabricante.				
42	22196 - LUMINARIA LED pública de sobrepor profissional com potência mínima de 90W, produzido em alumínio e difusor em policarbonato, Grau de impacto IK08, vida útil mínima de 50.000h, eficiência luminosa mínima 110lm/W, com fluxo luminoso mínimo 9900lm, Grau de proteção IP66, autovolt 100-240v/ frequência 50/60hz, temperatura de cor 5000k, ângulo de abertura 120° THD < 15%, dimensão aproximada de 451mm x 170mm x 85mm, IRC > 80%, garantia mínima de 5 anos, classificação fotométrica para ângulo 0° Tipo II Curta Limitada. Acompanha dispositivo de proteção contra surtos (DPS) integrado, produto certificado. Apresentar juntamente com a proposta catálogo/folder técnico do produto e certificado de qualidade do fabricante	UN	100,0000		
43	6298 - LUMINARIA S/ GRADE E40 anodização brilhante interna e externamente, tamanho grande, p/ lâmpada até 400W, fixação em braço de 1 (25,4mm)	PC	300,0000		
44	22186 - MANGUEIRA LED redonda na cor Branco frio, A PROVA D'DAGUA, diâmetro mínimo 10mm, 220v, consumo mínimo de 2W/m, temperatura de cor de 6.000 a 6.500 k, vida nominal mínima 20.000hrs, material silicone, unidade de corte a cada 2 metros. Cada rolo contém um kit para montagem com 5 conectores (Fontes), emendas e acabamentos para os cortes rolo com 100 metros	RL	10,0000		
45	22186 - MANGUEIRA LED redonda na cor Branco frio, diâmetro mínimo 13mm 2 fios 220v, com 30 LED/m (led paralelo 360°), consumo 3W/m, temperatura de cor a 6.500 k, vida nominal mínima 7.000hrs, material PVC cristal anti chama, LED DIP 3mm, 28 condutores de 0,15mm, cobre e alumínio (misto), unidade de corte a cada 2m. Cada rolo contém um kit para montagem com 5 conectores (Fontes), emendas e acabamentos para os cortes. rolo com 100 metros	RL	15,0000		
46	22186 - MANGUEIRA LED redonda na cor Branco quente, A PROVA D'DAGUA, diâmetro mínimo 10mm, 220v, consumo mínimo de 2W/m, temperatura de cor de 3.000 a 3.500 k, vida nominal mínima 20.000hrs, material silicone, unidade de corte a cada 2 metros. Cada rolo contém um kit para montagem com 5 conectores (Fontes), emendas e acabamentos para os cortes - rolo com 100 metros	RL	15,0000		
47	22186 - MANGUEIRA LED redonda na cor verde, A PROVA D'DAGUA, diâmetro mínimo 10mm, 220v, consumo mínimo de 2W/m, vida nominal mínima 20.000hrs, material silicone, unidade de corte a cada 2 metros. Cada rolo contém um kit para montagem com 5 conectores (Fontes), emendas e acabamentos para os cortes - rolo com 100 metros	RL	15,0000		
48	22186 - MANGUEIRA LED redonda na cor vermelho, A PROVA D'DAGUA, diâmetro mínimo 10mm, 220v, consumo mínimo de 2W/m, vida nominal mínima 20.000hrs, material silicone, unidade de corte a cada 2 metros. Cada rolo contém um kit para montagem com 5 conectores (Fontes), emendas e acabamentos para os cortes - rolo com 100 metros	RL	25,0000		
49	2992 - PARAFUSO FIXACAO 300mmX½, fixação de luminária para poste de concreto com arruela e porca	PC	500,0000		
50	22197 - REFLETOR LED 100 Watts, autovolt eficiência luminosa mínima de 80 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 8.000 lm, fator de potência mínimo de 0,50, IRC mínimo de 70, ângulo de abertura do feixe luminoso 120°, temperatura de cor a 6.500 K, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia mínima de 1 ano.	UN	100,0000		
51	22197 - REFLETOR LED 50 Watts, autovolt eficiência luminosa mínima de 75 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 3.370 lm, fator de potência mínimo de 0,50, IRC mínimo de 70, ângulo de abertura do feixe luminoso 120°, temperatura de cor a 6.500 K, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia mínima de 1 ano.	UN	40,0000		
52	22197 - REFLETOR LED Smart 100w, equivale 200w, 8000 lúmens.	UN	20,0000		
53	22197 - REFLETOR LED Smart 50w, equivale 120w, 5000 lúmens, Luz Branco Fria.	UN	50,0000		



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

54	22197 - REFLETOR LED Smart 50w, equivale 120w, 5000 lúmens, Verde.	UN	50,0000		
55	6175 - RELE FALTA FASE 380V	UN	50,0000		
56	6164 - RELE FOTO-ELETRICO TIPO ELETROMAGNÉTICO para comando de iluminação pública de corrente alternada, sem placa de circuitos eletrônicos, 1000W-220V-60Hz-1800VA constituído de corpo e base em polipropileno estabilizado contra raios UV. Foto resistor encapsulado em resina. Visor de acrílico com área de captação solar de 872mm2. Contatos elétricos em latão estanhado de acordo com a NBR 5123. Deverá possuir supressor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 3kA/6kV através de varistor de disco. Os contatos internos do tipo móvel e fixo devem ter características de amortecimento e conjunto bobina, martelo e núcleo ferromagnético possuir impedância de 6,5K. O relé fotoelétrico deverá ligar uma carga de 1800VA nos níveis de iluminância entre 3 e 20 lux e desligá-la no máximo 80lux. Deverá possuir dispositivo mecânico de calibração de ajuste liga/desliga. Temperatura de operação -5°C a +50°C, rigidez dielétrica 2500 V e grau de proteção mínimo IP-55. A tampa deverá ser opaca, com visor e fixada ao corpo por meio de 03 parafusos, atendendo as Normas NBR-5123/2016 e NBR5169, bem como permitir seu eventual recondicionamento fora de fábrica. Contatos fixados ao corpo através de rebites. Cor VINHO, conforme Norma NBR-5123/2016.	UN	1.000,0000		
57	6174 - RELE SOBRECARGA térmico - 22 a 32 amperes	UN	50,0000		
58	22187 - TORNEIRA ELETRICA eletrônica 5.500Wats, bica alta com multidireção e arejador articulado, de excelente qualidade e com certificação. (bancada ou parede conforme necessidade)	UN	24,0000		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS **para aquisição de materiais elétricos para as diversas secretarias municipais**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº **021/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, por item, conforme consta nos autos do processo.

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas no Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

2.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.2.1 - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIRADA/ENTREGA DO MATERIAL

3.1 - A entrega do material será de acordo com as condições estabelecidas nos Termo de Referência – Anexo ao Edital.

3.2 - O Município exercerá a gerência e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços através do Servidor Diego Anderson Heckler.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e mediante a emissão da Nota Fiscal, contado o prazo a partir do aceite da Secretaria Responsável.

4.2 – Conforme Decreto Municipal nº 3.459 de 17 de março de 2022, os documentos fiscais referentes ao faturamento das operações realizadas deverão ser adaptados e deverá constar obrigatoriamente destacado na nota fiscal:

4.2.1 - a retenção do IRRF a ser retido pelo Município; e

4.2.2 - informação na NF caso a entidade ou empresa (Pessoa Jurídica) enquadre-se nas hipóteses em que não haverá retenção (art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012).

4.3 - Com base no art. 10º, parágrafo 5º do Decreto nº 3698 de 24 de janeiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal 14.133/2021, na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Parágrafo Único: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 - A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da regulamentação municipal vigente.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial do Município.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 - No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 - O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

9.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quarta, Quinta e Sexta desta Ata, com o devido registro no sistema de almoxarifado e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 - Constituem obrigações do Fornecedor:

10.1.1. assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

10.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

10.1.3. manter as condições de habilitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

11.1.1 - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.1.2 - emitir a solicitação e a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

11.1.3 - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

11.1.4 - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.1.5 - registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

11.1.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico Oficial Municipal, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

12.1 - Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade do Município de Salvador do Sul que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto na regulamentação municipal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.3 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 - Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.8 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.9 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.10 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.12 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Montenegro/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

15.2 - A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site Oficial do Município.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Seguem-se as assinaturas.

Prefeito Municipal

Licitante(s):